



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**GLAUCO LUIZ SILVA**, Secretário de Administração do Município de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo na Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 3.035/07 e decreto municipal nº 7330/15, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos** destinado à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas existentes, daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade e formação de cadastro de reserva, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o desempenho temporário das funções **Professor Ensino Fundamental II (Português, Matemática, Geografia, Arte, Inglês, Ciências, História, Educação Física), Professor Aluno (com atuação nos anos finais - Português, Matemática, Geografia, Arte, Inglês, Ciências, História), Professor Ensino Fundamental I, Professor Aluno (com atuação nos anos iniciais), Professor Educação Infantil, Professor Aluno (com atuação na Educação Infantil), Professor Especialista em Deficiência Visual, Professor Especialista em Deficiência Auditiva, Professor Especialista em Deficiência Intelectual, Professor Especialista em Psicopedagogia, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Interprete de Libras, Instrutor de Libras, Instrutor de Braille, Técnico em Nutrição, Auxiliar da Vida Escolar, Oficial de Escola, Orientador Disciplinar de Alunos, Agente de Serviço Escolar 2 (merendeira), Agente de Serviço Escolar 1 (faxineira), Monitor de Oficina de Informática, Auxiliar Técnico em Educação Infantil (Recreacionista), Auxiliar de Serviços em Educação Infantil (Berçarista), Agente de Serviço em Educação Infantil 2 (merendeira), agente de Serviço em Educação Infantil 1 (faxineira)**, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Campos do Jordão. O Processo Seletivo Simplificado 03/2016, sendo regido exclusivamente pelas instruções especiais a seguir descritas:

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destina-se à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas existentes, daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade e formação de cadastro de reserva, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Campos do Jordão conforme segue:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

<b>Cargos</b>	<b>C.Horária Semanal</b>	<b>Salário</b>	<b>Pré Requisito</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>
Professor Ensino Fundamental II Português	***	13,71h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	35,00
Professor Ensino Fundamental II Inglês	***	13,71h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	35,00
Professor Ensino Fundamental II Matemática	***	13,71h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	35,00
Professor Ensino Fundamental II Ciências	***	13,71h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	35,00
Professor Ensino Fundamental II Geografia	***	13,71h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	35,00
Professor Ensino Fundamental II História	***	13,71h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	35,00
Professor Ensino Fundamental II Arte	***	13,71h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente	35,00
Professor Ensino Fundamental II	***	13,71h/a	Licenciatura Plena com Habilitação específica em área própria ou Formação superior	35,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

Educação Física			em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro CREF	
Professor Especialista em Psicopedagogia	***	13,71h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia ou na área de educação e Pós – Graduação em psicopedagogia	35,00
Professor Aluno (com atuação nos anos finais)	***	11,78h/a	Estudante do último ano de Licenciatura Plena na disciplina correspondente à inscrição (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Inglês, Arte)	35,00
Professor Ensino Fundamental I	***	13,71h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia	35,00
Professor Aluno (com atuação nos anos iniciais)	***	11,78h/a	Estudante do último ano de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para atuação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior	35,00
Professor Educação Infantil	***	13,71h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia	35,00
Professor Aluno (com atuação na Educação Infantil)	***	11,78h/a	Estudante do último ano de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para atuação na educação infantil ou Curso Normal Superior	35,00
Professor Especialista em Deficiência Visual	***	13,71h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área de Deficiência Visual, ou licenciatura plena em quaisquer áreas da educação com Pós-Graduação na área de deficiência Visual com no mínimo 360 horas.	35,00
Professor Especialista em Deficiência Auditiva	***	13,71h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área de Deficiência Auditiva, ou licenciatura plena em quaisquer áreas da educação com Pós-Graduação na área de deficiência Auditiva com no	35,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

			mínimo 360 horas.	
Professor Especialista em Deficiência Intelectual	***	13,71h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área de Deficiência Intelectual, ou licenciatura plena em quaisquer áreas da educação com Pós-Graduação na área de deficiência Intelectual com no mínimo 360 horas.	35,00
Nutricionista	40 horas	1587,75	Ensino Superior com registro no órgão	35,00
Fonoaudiólogo	20 horas	880,00	Ensino Superior com registro no CRF	35,00
Intérprete de Libras	20 horas	880,00	Possuir Ensino Médio e certificado de Proficiência em Libras, expedido em exame específico realizado pelo Ministério da Educação, atendendo a Lei Federal nº 10.436, de 24/04/02 e Decreto Federal nº 5626/2005.	30,00
Instrutor de Libras	20 horas	880,00	Possuir Ensino Médio. Ser preferencialmente surdo e possuir certificado obtido por meio de exame de proficiência em Libras, promovido pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 10.436/02 e do Decreto Federal nº 5.626/05.	30,00
Instrutor de Braille	20 horas	880,00	Possuir Ensino Médio e certificado de Proficiência na escrita e na leitura em Braille e certificado de formação específica na metodologia do Sistema Braille de no mínimo 60 horas de duração.	30,00
Técnico em Nutrição	30 horas	890,37	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Nutrição	30,00
			Ensino Médio Completo Atribuições do cargo: Durante todo o período de permanência na escola, inclusive nos dias de reposição de aula e nas atividades extracurriculares, assistir os alunos	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

Auxiliar da Vida Escolar	40 horas	1270,20	com limitação de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção, com TGD, auxiliando-os a realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim sua efetiva participação na escola; realizar a recepção dos alunos no desembarque do transporte escolar ou no portão da escola e acompanhá-los até as salas de aula, fazendo o inverso ao término das atividades; permanecer à disposição fora da sala durante o período de aula dos alunos, exceto quando for solicitado pelo professor ou pela equipe gestora para acompanhar ou auxiliar os alunos durante o desenvolvimento das atividades escolares; realizar atividades de apoio pedagógico orientado pelo professor da classe, pelo psicopedagogo da unidade escolar ou pelo CIREPE; assistir na locomoção do aluno nos diferentes espaços educativos e nas atividades escolares, tal como na transferência da cadeira de rodas para outro mobiliário ou espaço, sempre observando os cuidados relativos ao posicionamento adequado às suas condições; acompanhar os alunos nos horários de intervalo até o local apropriado para alimentação, auxiliando-os na mastigação e na deglutição durante a refeição e conduzi-los de volta às salas de aula; auxiliar nas atividades de higiene bucal, principalmente após as refeições, corporal, nas trocas de vestuário, fralda e absorvente; administrar medicamentos seguindo rigorosamente a prescrição constante na receita médica que lhe será apresentada pelos pais ou responsáveis dos alunos juntamente com uma cópia legível que, depois de conferida e rubricada pela direção da unidade, será arquivada no prontuário; auxiliar os alunos nos cuidados da vida diária e na vida prática, principalmente nos cuidados pessoais e no uso do banheiro, porém, de modo a estimular sua autonomia, ajudá-los somente nas atividades que eles não conseguirem realizar sozinhos; procurar reconhecer as situações que necessitem de	30,00
--------------------------	----------	---------	--	-------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

			intervenção externa, tais como assistência médica e ocorrência de abuso ou maus tratos, comunicando-as à direção conforme os procedimentos adotados pela unidade para o caso; zelar pelas condições adequadas à saúde e ao bem estar dos alunos atendidos, comunicando a direção da unidade escolar os problemas detectados; para o acompanhamento dos alunos, registrar todos os atendimentos e ocorrências do dia na Ficha de Rotina Diária que, depois de rubricada pela direção da unidade, será arquivada no prontuário respectivo; zelar pela higiene e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados para a alimentação e higiene dos alunos; utilizar luvas descartáveis em todos os procedimentos e descartá-las adequadamente após o uso; controlar o estoque dos artigos de higiene dos alunos sob seus cuidados e requerer, com razoável antecedência, a sua reposição à direção da unidade escolar; guardar absoluto sigilo em relação à situação dos alunos atendidos, inclusive assinando termo respectivo.	
Oficial de Escola	30 horas	880,00	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente e conhecimento básico de informática	25,00
Orientador Disciplinar de Alunos	40 horas	880,00	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente	25,00
Agente de Serviços Escolar 2 (merendeira)	40 horas	880,00	4º ano completo do Ensino Fundamental	25,00
Agente de Serviços Escolar 1 (faxineira)	40 horas	880,00	4º ano completo do Ensino Fundamental	25,00
Monitor de Oficina de Informática	40 horas	952,82	Ensino Técnico na área de informática equivalente ao Ensino Médio	30,00
Auxiliar Técnico em Educação Infantil (recreacionista)	40 horas	880,00	Ensino médio completo ou cursando Ensino Médio ou equivalente	30,00
Auxiliar de			Ensino Fundamental Completo	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

Serviços em Educação Infantil (berçarista)	40 horas	880,00		25,00
Agente de Serviços em Educação Infantil 2 (merendeira)	40 horas	880,00	4º ano completo do Ensino Fundamental	25,00
Agente de Serviços em Educação Infantil 1 (faxineira)	40 horas	880,00	4º ano completo do Ensino Fundamental	25,00

**1.2** Os candidatos aprovados e não convocados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos formarão cadastro de reserva que perdurará até o termo final de seu prazo de validade.

**1.3** A aprovação do candidato não gera o direito de ser contratado, mas apenas de ser convocado de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Campos do Jordão, para responder temporariamente pela função, quando houver situação de vacância transitória do emprego público, caracterizada por faltas, afastamentos e licença do seu titular, verificada durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição poderá ser realizada via internet ou presencial.

**2.1.1** A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado de Provas e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

**2.1.2** É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição ou Formulário de Inscrição via Internet ou presencial, verificar o deferimento ou não de sua inscrição em relação a ser divulgada conforme cronograma no Anexo II, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado de Provas, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha, de sua entrega e do pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.3** Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

**2.1.4** Não haverá contagem de tempo de serviço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

**2.1.5** Os candidatos poderão inscrever-se para 02 empregos públicos, desde que não haja conflito no horário das provas, (obedecendo a tabela do Anexo III), sob a pena de sua exclusão de uma opção deste Processo Seletivo Simplificado.

**2.2** São pressupostos para a inscrição:

**2.2.1** Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.

**2.2.2** Não ter sido demitido do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) por “justa causa” ou “a bem do serviço público” nos últimos 05 (cinco) anos.

**2.2.3** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de convocação para posse.

**2.2.4** Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais nºs 6.368/76 e 11.343/06.

**2.2.5** Gozar de boa saúde física e mental.

**2.2.6** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

**2.2.7** Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**2.3** Do valor da taxa de inscrição:

<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)</b>
Ensino Fundamental Completo ou Incompleto	25,00
Ensino Médio ou Técnico	30,00
Ensino Superior	35,00

**2.3.1** O valor da taxa de inscrição foi estabelecido de acordo com o nível de escolaridade do cargo ao qual o candidato deseja concorrer. Ao se inscrever, o candidato deverá optar e escrever o cargo pretendido, observado a relação de cargos constante do item 1.1 e do 2.3 deste Edital.

**2.4** Das Inscrições presenciais:

**2.4.1** As inscrições presenciais deverão ser efetuadas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Miguel Pereira, 235 – Vila Abernécia, nos horários das 10h às 12h e das 13:00 às 15:00h, no período estabelecido no Anexo II (cronograma).

**2.4.2** Será permitida a inscrição por procuração, desde que não realizada por servidor público municipal, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia simples do documento de identidade do candidato e a apresentação de documento de identidade do procurador em seu original. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará em poder da Secretaria Municipal de Administração.

**2.4.3** O candidato deve ler atentamente o Edital do Processo Seletivo antes de efetuar e confirmar inscrição.

**2.4.4** Apresentar no ato da inscrição:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

a) Um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar ou Passaporte, CNH (Carteira Nacional de Habilitação atualizada);

**2.4.5** Após a assinatura da ficha de inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, observando o valor a ser pago, conforme o cargo escolhido, de acordo com os itens 1.1 e 2.3 e do anexo III do presente Edital.

**2.5** Das Inscrições via internet:

**2.5.1** Acessar o site [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) onde estarão disponíveis o Edital completo, o requerimento de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

**2.5.2** **Ler todo o Edital antes de efetuar e confirmar a inscrição.**

**2.5.3** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, no site [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br), de acordo com as instruções solicitadas. Após este procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso, para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até as 23:59hs do dia 06/12/2016.

**2.5.4** O candidato poderá escolher entre imprimir o boleto bancário ou enviar para seu e-mail para posterior pagamento.

**2.5.5** Efetuar o pagamento, através de boleto bancário, observando o valor a ser pago, conforme o cargo escolhido, de acordo com os itens 1.1 e 2.3 e o anexo III do presente Edital.

**2.5.6** A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento do boleto pela agencia bancária.

**2.5.7** O candidato que efetuar sua inscrição no dia 06/12/2016 e não conseguir efetuar o pagamento da taxa no mesmo dia, poderá fazê-lo impreterivelmente no dia 07/12/2016 até as 12:00hs.

**2.5.7.1** A condição para efetuar o pagamento da taxa no dia 07/12/2016 se enquadra somente para os candidatos que efetuarem a inscrição no dia 06/12/2016 após as 16:00hs. Inscrições efetuadas em data anterior deverão ter a taxa recolhida até 06/12/2016.

**2.5.8** Não serão aceitos pagamento do boleto bancário em cheques ou através de envelope bancário no caixa eletrônico, como forma de pagamento da taxa de inscrição.

**2.6** Da efetivação das inscrições

**2.6.1** O candidato deverá certificar-se de que sua inscrição foi habilitada na relação de inscrições efetivas, a ser publicada em 12/12/2016, conforme Anexo II (cronograma), através dos sites [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br) e afixada nos locais descritos nos itens 9.1 e 9.2.

**2.6.2** Caso não tenha sido efetivada a inscrição, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município no dia **13 de dezembro de 2016**, situada à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Bairro Abernèssia, Campos do Jordão no horário das 10h às 15h, portando a taxa de inscrição paga e o requerimento de inscrição ou entrar em contato pelo telefone (0xx12) 3664-2618 para informações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

**2.6.3** Caso não ocorra o comparecimento ou o contato conforme item 2.6.2, o candidato terá anulada sua inscrição.

**2.7** Da isenção da taxa:

**2.7.1** Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos desempregados que se enquadrarem na Lei Municipal 2086/94 e no Decreto 6670/11, de acordo com as seguintes instruções e desde que tenha realizado sua inscrição no período mencionado no anexo II:

a) Entende-se por desempregado, para efeitos da Lei Municipal nº 2086, de 06 de maio de 1994, todo cidadão que não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período compreendido entre o início e o final do período estipulado para requerimento de isenção de taxa de inscrição do concurso, e que não possua renda advinda do trabalho autônomo;

b) Se no ato da inscrição para o Processo Seletivo o desempregado estiver recebendo ou tenha direito a receber parcelas do seguro desemprego, não terá direito à isenção do valor da taxa de inscrição estabelecido no Edital do Processo Seletivo.

**2.7.1.1** O desempregado para obter direito à isenção do pagamento da taxa para a inscrição no Processo Seletivo para os cargos/funções a serem preenchidos na Prefeitura do Município de Campos do Jordão deverá, obrigatoriamente, comprovar a sua situação no ato da inscrição presencial, mediante a apresentação dos originais e cópias dos documentos a seguir discriminadas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Frei Orestes Girardi, 893, Piso Superior – Bairro Abernêssia, no horário das 10h às 12h e das 13h às 15h, no período estabelecido no Anexo II (cronograma):

a) Requerimento de isenção do pagamento de taxa de inscrição em Processo Seletivo, devidamente preenchido e assinado;

b) Documento de Identidade (RG);

c) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) devidamente atualizada com a baixa do último emprego e cópia da página da foto e qualificação civil, cópia da última página preenchida da seção “Contrato de Trabalho” da CTPS e da página subsequente em branco, e cópia da última página preenchida da seção “Anotações Gerais” da CTPS e da página subsequente em branco;

d) Comprovação de que não está recebendo seguro desemprego, mediante declaração do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) ou comprovante emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pesquisa efetuada através do sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal <https://sisgr.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01> sendo que em qualquer das hipóteses o candidato deverá estar devidamente identificado no documento a ser apresentado no ato da inscrição.

e) Declaração de próprio punho consignando não possuir fonte de renda ou provento próprio, bem como a sua situação de desemprego;

**2.7.1.2** Ao firmar a declaração prevista no item 2.7.1.1., o candidato prestará compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da Lei, penal e administrativamente.

**2.7.1.3** A prestação de declaração falsa implicará na imediata desclassificação do candidato, em qualquer fase do concurso, e a sua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

exoneração para o cargo/função para o qual tenho sido admitido, caso a falsidade seja constatada após a investidura do candidato.

**2.7.1.4** Após análise do requerimento a Comissão de Processo Seletivo ou instituição contratada para a realização do Processo Seletivo certificará o direito do candidato à isenção no pagamento da taxa no próprio formulário de inscrição, a fim de que a mesma possa ser efetivada.

**2.7.1.5** Caberá recurso do indeferimento conforme cronograma.

**2.7.1.6** Após o prazo para recurso serão divulgados os pedidos de isenções aceitos e os recusados.

**2.7.1.7** O candidato que tiver seu pedido para isenção recusado ainda poderá ter sua inscrição deferida, com o pagamento da taxa, obedecido o cronograma.

**2.8** Das inscrições para pessoas portadoras de necessidades especiais:

**2.8.1** Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição e participação no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que sejam portadoras seja compatível com as atribuições da função.

**2.8.2** Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

**2.8.3** Os portadores de deficiência física deverão apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada, nos termos do item acima, somente em caso de aprovação no certame, quando da contratação para o emprego.

**2.8.4** Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas, sob a pena de ter sua necessidade especial não atendida.

**2.8.5** A Prefeitura do Município de Campos do Jordão não se responsabilizará pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição.

**2.8.6** O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas com letras ampliadas receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas na folha de resposta poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

**2.8.7** A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.

**2.8.8** O candidato portador de necessidades especiais deverá possuir laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

candidato ao exercício do emprego pretendido e apresentá-lo em caso de aprovação no certame.

**2.8.9** Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

**2.8.10** O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Campos do Jordão, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

**2.8.11** O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**2.8.12** O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

**2.8.13** A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**2.8.14** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo. Parágrafo Único - Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

**2.8.15** A publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

**2.8.16** Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais nos termos da Lei, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

**2.8.17** Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto nº 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

### **3. DAS PROVAS**

**3.1** O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a realização de 01 (uma) prova objetiva específica para todos os candidatos.

**3.1.1** Para os candidatos às funções de docentes haverá também Prova de Títulos e apenas os candidatos aprovados nas provas objetivas poderão apresentar os títulos, de acordo com cronograma estabelecido.

**3.1.2** A Prova Objetiva terá a duração de 2 (duas) horas e será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, versando sobre o conteúdo estabelecido no Anexo I deste Edital;

**3.1.2.1** Para os cargos de Nutricionista, Técnico em Nutrição, Fonoaudiólogo e Monitor de Informática as provas serão compostas de 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Conhecimentos Específicos;

**3.1.2.2** Para todos os cargos de Professores, Instrutor de Libras, Instrutor de Braille e Intérprete de Libras, as provas serão compostas de 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Legislação e 5 questões de Conhecimentos Pedagógicos e Específicos.

**3.1.2.3** Para os demais cargos, as provas serão compostas de 10 questões de Língua Portuguesa e 10 de Matemática.

**3.1.3** A Prova de Títulos terá caráter classificatório e consistirá na pontuação dos cursos, conforme item 3.1.3.1.

**3.1.3.1** Os cursos serão pontuados conforme o grau de especialização, sendo 4 (quatro) pontos para o título de Doutor, 3 (três) pontos para o título de Mestre, 2 (dois) pontos para o curso de Especialização em nível de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e 1(um) ponto para curso de Graduação em Licenciatura Plena, desde que esta Licenciatura não seja pré-requisito para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, até o limite de 10(dez) pontos.

### **4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**4.1** As provas objetivas serão realizadas na cidade de Campos do Jordão, no dia **18 de dezembro de 2016** das 10h:00min às 12h:00min e das 14h:00 às 16h:00min em locais a serem divulgados posteriormente, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

**4.1.1** Os portões dos locais das provas da parte da manhã (10 às 12 h) serão abertos às 09h30min e seu fechamento ocorrerá impreterivelmente às 10h00min, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos após seu fechamento.

**4.1.2** Os portões dos locais das provas da parte da tarde (14 às 16 h) serão abertos às 13h30min e seu fechamento ocorrerá impreterivelmente às 14h00min, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos após seu fechamento.

**4.1.3** Somente será permitida a permanência de candidatos, dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado e seus fiscais nos locais de provas após o fechamento dos portões.

**4.1.4** Caso o número de candidatos para prestar provas exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

cidade de Campos do Jordão a Prefeitura Municipal se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**4.1.5** Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

**4.2** Será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

**4.3** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha macia.

**4.4** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura, anotação inadequada ou qualquer outra hipótese.

**4.5** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

**4.5.1** se apresentar após o horário estabelecido no item 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital;

**4.5.2** não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

**4.5.3** não apresentar um dos documentos exigidos no item 4.2;

**4.5.4** se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 30 (trinta) minutos de duração da prova;

**4.5.5** for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos;

**4.5.6** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; e,

**4.5.7** lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

**4.6** A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

**4.7** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova.

**4.8** – Os cadernos de questões serão publicados em sua íntegra no sítio eletrônico oficial da empresa responsável pela aplicação das provas no primeiro dia útil subsequente à realização das mesmas.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**5.1** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e com o mínimo de 50% de acerto, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, correspondendo a 1(um) ponto o valor de cada uma das questões.

**5.2** O não comparecimento à prova inabilitará automaticamente o candidato faltante.

## **6. DA PONTUAÇÃO FINAL**

**6.1** A pontuação final do candidato será representada pela somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

**6.1.1** A pontuação final do candidato à vaga de docente será representada pela somatória simples da nota objetiva, acrescida da pontuação obtida na sua titulação.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação;

**7.2** Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

**7.2.1** obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

**7.2.2** tiver mais idade.

**7.2.3** possuir número maior de filhos.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia, contado da publicação do respectivo ato, tendo como termo final o dia imediatamente seguinte ao da sua publicação.

**8.2** Somente serão aceitos recursos que versem sobre:

**8.2.1** O Edital;

**8.2.2** As inscrições;

**8.2.3** Questões da Prova e Gabarito Oficial; e,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

**8.2.4** Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

**8.2.5** Resultados das Provas com contagem de títulos.

**8.3** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, no setor de protocolo, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Galeria Via Condotti - Vila Abernethia até às 17h.

**8.4** O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência;

**8.5** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**8.6** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**8.7** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**8.8** Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**8.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

**8.10** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

**8.11** A resposta aos recursos será objeto de divulgação por afixação na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

**8.12** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações deste Edital poderão ser eventualmente alteradas a nota/classificação inicial obtida pelo candidato recorrente, causando automaticamente a alteração das classificações dos demais candidatos.

**8.13** Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

**8.14** Os recursos não terão efeito suspensivo.

## **9. DA DIVULGAÇÃO**

**9.1** O presente edital será disponibilizado em sua integralidade no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Campos do Jordão [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br) e no site [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e afixado em sua integralidade:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

**9.1.1** no átrio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Miguel Pereira, 235 – Abernêssia – Campos do Jordão – SP e nas Escolas Municipais.

**9.1.2** no átrio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Frei Orestes Girardi, 893 – Abernêssia – Campos do Jordão - SP.

**9.2** Serão ainda afixados extratos do presente edital nas Unidades Escolares, agências bancárias e do correio da cidade de Campos do Jordão para sua plena divulgação com indicação da sua disponibilização integral pela internet e nos locais acima mencionados, sendo estas as formas oficiais de comunicação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos legais.

**9.3** O gabarito oficial da Prova Objetiva estará à disposição dos interessados no dia 19/12/2016, a partir das 14 (quatorze) horas, por afixação nos átrios das Secretarias de Educação e de Administração do Município, no site [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br) e no [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br).

**9.4** Os resultados dos recursos eventualmente interpostos contra a divulgação do Gabarito e a divulgação da Classificação Inicial dos Aprovados serão disponibilizados exclusivamente no dia 03/01/2017, a partir das 14 (quatorze) horas, por afixação nos átrios das Secretarias de Educação e de Administração do Município, no site [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br) e no [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br).

**9.5** O resultado parcial com contagem de títulos será disponibilizado no dia 09/01/2017, a partir das 14 (quatorze) horas por afixação nos átrios das Secretarias de Educação e de Administração do Município, no site [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br) e no [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br).

**9.6** Os resultados dos recursos eventualmente interpostos contra o resultado parcial dos aprovados, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação e convocação serão disponibilizados exclusivamente no dia 11/01/2017, a partir das 16 (dezesseis) horas, por afixação nos átrios das Secretarias de Educação e de Administração do Município, no site [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br) e no [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br).

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A convocação inicial de candidatos aprovado neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2017, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final obtida pelos candidatos, assim como ao número de vagas oferecidas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão.

**10.1.1** Os candidatos não convocados para a contratação inicial passarão a fazer parte do cadastro de reservas, sendo convocados em datas posteriores, conforme as necessidades desta Prefeitura do Município de Campos do Jordão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

**10.2** O candidato convocado deverá submeter-se obrigatoriamente às avaliações médicas oficiais (aptidão física e psicológica) de caráter eliminatório.

**10.2.1** Os candidatos às vagas de Agente de Serviços em Educação Infantil 2, Agente de Serviço Escolar 2 e Auxiliar de Serviços em Educação Infantil, deverão estar munidos dos seguintes exames médicos no ato da contratação inicial prevista no item 10.1 deste edital e as demais convocações:

**10.2.1.1** Hemograma

**10.2.1.2** Anti HBS

**10.2.1.3** Anti HBC

**10.2.1.4** HCV

**10.2.1.5** VDTRL

**10.2.1.6** Raio X Torax PA

**10.2.1.7** Protoparasitológico

**10.2.1.8** Coprocultura

**10.2.2** A ausência de apresentação dos exames médicos mencionados nos itens anteriores e nas datas descritas no anexo II implicará na desclassificação automática do candidato aprovado, excetuando-se situações em que o candidato não tenha dado causa a elas.

**10.2.2.1** A forma de realização dos exames previstos no item 10.2.1 será divulgada no ato de atribuição dos aprovados.

**10.3** Somente assumirá a função o candidato que apresentar os exames médicos descritos nos itens anteriores nas datas supracitadas, e for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função excetuada a situação prevista no item 10.2.2.

**10.4** O candidato aprovado e classificado para os empregos públicos mencionados no item 10.2.1 deste Edital, componente do Cadastro de Reserva fica obrigado a apresentar no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data de sua convocação, os exames médicos previstos no referido item.

**10.4.1** O candidato aprovado não pode se recusar a realizar os exames médicos previstos neste edital, sob a pena de sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

**10.4.2** O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado fica obrigado a apresentar Atestado de Antecedentes Criminais, no ato de sua contratação sob a pena de sua exclusão deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.5** O classificado deve ter na data de atribuição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**10.6** A atribuição de classes e/ou turmas para os docentes e funções correlatas à Secretaria Municipal de Educação para os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de Edital específico da Secretaria Municipal de Educação.

**10.6.1** As convocações para a Secretaria de Educação posteriores àquela prevista no item 10.1 ocorrerão através de Edital específico da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

Secretaria Municipal de Educação, **somente** nas **quartas feiras**, às 13h:30, sendo o mesmo publicado, por afixação, na Secretaria Municipal de Educação a Rua Miguel Pereira, 235 – Abernésia – Campos do Jordão – SP, nas Unidades Escolares e no site [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**10.7** É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais publicados para as eventuais contratações depois do período previsto no item 10.1 deste edital, sob a pena de sua desclassificação deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.8** Na ocorrência de vaga para a função de Professor, após a chamada do último classificado da lista, serão convocados, desde que preencham os requisitos do item 1.1 desde Edital:

**10.8.1** Para a função de Professor de Educação Infantil, os classificados para Professor de Ensino Fundamental I, respeitando a ordem de classificação e persistindo vaga, os classificados para Professor Aluno.

**10.8.2** Para a função de Professor de Ensino Fundamental I, os classificados para Professor de Educação Infantil, respeitando a ordem de classificação e persistindo vaga, os classificados para Professor Aluno.

**10.8.3** Para a função de Professor de Ensino Fundamental II, os classificados para Professor Aluno na respectiva disciplina, e, persistindo vaga, o Professor de Ensino Fundamental I, desde que habilitado na disciplina, sempre respeitando a ordem de classificação e persistindo vaga, os classificados para Professor Aluno.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A inscrição do candidato implicará na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordens administrativas, cível ou criminal.

**11.3** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Administração por igual período.

**11.3.1** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado difere do prazo de contratação dos aprovados, cujo período de vigência é regido exclusivamente por legislação municipal em vigor.

**11.4** Caberá ao Secretário Municipal de Administração a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo Simplificado.

**11.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria de Administração.

**11.6** Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, protocolando sua solicitação na Secretaria Municipal de Administração.

**11.7** A Prefeitura do Município de Campos do Jordão não emitirá Declaração de Classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**11.8** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados e afixados no átrio da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**11.9** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

**11.10** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Campos do Jordão, 28 de outubro de 2016.

Glauco Luiz Silva  
Secretario Municipal de Administração

Assinatura na via original



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

**Anexo I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Agente de Serviços em Educação Infantil 1 – FAXINEIRA**  
**Agente de Serviços em Educação Infantil 2 – MERENDEIRA**  
**Agente de Serviço Escolar 1 – FAXINEIRA**  
**Agente de Serviço Escolar 2 – MERENDEIRA**

*Língua Portuguesa*

- Leitura, compreensão e interpretação de textos
- Ortografia
- Acentuação gráfica
- Pontuação
- Estrutura e formação das palavras
- Termos essenciais da oração: sujeito e predicado
- Classes gramaticais
- Colocação dos pronomes nas frases
- Antônimos e sinônimos
- Diminutivo e aumentativo

*Matemática*

- Operações com números naturais
- Algarismo romano
- Regra de três
- Polígonos
- Medidas de superfície
- Medidas de volume
- Números decimais
- Medidas de tempo
- Operações com números racionais
- Geometria

**Auxiliar de Serviços em Educação Infantil - BERÇARISTA**  
**Oficial de escola**  
**Orientador disciplinar de alunos**

*Língua Portuguesa*

- Análise e interpretação de textos
- Fonema e sílaba
- Ortografia
- Estrutura e formação das palavras
- Classificação e flexão das palavras
- Classes de palavras
- Acentuação
- Pontuação
- Uso da crase
- Termos essenciais da oração: sujeito e predicado

**Auxiliar de Serviços em Educação Infantil – BERÇARISTA**  
**Oficial de escola**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

***Orientador disciplinar de alunos***  
***Auxiliar técnico em Educação Infantil – RECREACIONISTA***  
***Auxiliar de vida escolar***

***Matemática***

- Números naturais e racionais
- Equações de 1º e 2º graus
- Regra de três simples e composta
- Porcentagem
- Juros
- Geometria: perímetro, área, peso e volume
- Resolução de situações problemas com leitura de gráficos e tabelas
- Sistema Monetário Brasileiro
- Potenciação e radiciação
- Frações e decimais

***Professor educação infantil***

***Professor aluno com atuação na educação infantil***

***Professor ensino fundamental I***

***Professor aluno com atuação nos anos iniciais***

***Professor ensino fundamental II – português – matemática – ciências – história -  
geografia – inglês – educação física – arte***

***Professor aluno com atuação nos anos finais – português – matemática – ciências  
– história - geografia – inglês – arte***

***Professor especialista em psicopedagogia***

***Professor especialista em deficiência visual***

***Professor especialista em deficiência auditiva***

***Professor especialista em deficiência intelectual***

***Instrutor de braille***

***Instrutor de libras***

***Interprete de libras***

***Auxiliar da vida escolar***

***Auxiliar técnico em educação infantil – recreacionista***

***Fonoaudiólogo***

***Nutricionista***

***Monitor de oficina de informática***

***Técnico em nutrição***

***Língua Portuguesa***

- Leitura, compreensão e interpretação de textos
- Ortografia
- Acentuação gráfica
- Emprego das classes de palavras
- Emprego do sinal indicativo de crase
- Sintaxe da oração e do período
- Pontuação
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal
- Significação das palavras



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

***Professor educação infantil***  
***Professor aluno com atuação na educação infantil***  
***Professor ensino fundamental I***  
***Professor aluno com atuação nos anos iniciais***  
***Professor ensino fundamental II***  
***Professor aluno com atuação nos anos finais***  
***Professor especialista em psicopedagogia***

***Legislação***

- Lei Federal nº 13005/14 (Plano Nacional de Educação)
- Constituição Federal atualizada até 2016 (artigos 5, 205 a 214 e 227 a 229)
- Lei Federal nº 9394/96 atualizada até 2016 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional)
- Lei nº 8069/90 atualizada até 2016 (Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 53 a 59 e 136 a 137)
- Lei 3617/2013 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Campos do Jordão e alterações
- Decreto nº 7575/2016 (Regimento comum das Escolas municipais da ensino básico da Rede Pública de Campos do Jordão)

***Professor especialista em deficiência visual***  
***Instrutor de braille***

***Legislação***

- Parecer CNE/CEB 17/2001 (Diretrizes Nacionais para a Educação Especial)
- Legislação específica sobre o uso do sistema Braille no Brasil: Lei nº 9610 de 19 de fevereiro de 1998; Portarias Ministeriais nº 319 de 26 de fevereiro de 1998; nº 872 de 01 de junho de 1999 e nº 554 de 26 de abril de 2000
- Lei Federal nº 13005/14 (Plano Nacional de Educação)
- Lei Federal nº 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

***Conhecimentos Específicos***

- Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Sistema Braille: histórico e aplicação à Língua Portuguesa
- Sistema Braille: valores dos sinais e normas de aplicação
- Escrita Braille aplicada em contexto informático
- Disposições do texto Braille: título e subtítulos; parágrafo, paginação, separadores de textos, destaques de textos
- Simbologia aplicada à Matemática: prefixos alfabéticos e sinais unificadores; índices, números e operações aritméticas fundamentais; frações e raízes; teoria de conjuntos
- Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (07/01/2008)

***Professor especialista em deficiência auditiva***  
***Instrutor de libras***  
***Interprete de libras***

***Legislação (Prova de vídeo)***

- Lei nº 10436/02 Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- Decreto nº 5625/05 (Regulamentação da Libras)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

- Lei Federal nº 13005/14 (Plano Nacional de Educação)
- Lei Federal nº 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

*Conhecimentos Específicos (Prova de vídeo)*

- Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Modelos educacionais na educação de surdos: clínicos e antropológicos
- Aspectos clínicos da surdez: conceitos, classificação, desempenho e consequências
- Aspectos sócio-antropológicos da surdez
- Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (07/01/2008)
- Língua brasileira de Sinais: questões práticas em vídeo

***Professor especialista em deficiência intelectual***

*Legislação*

- Parecer CNE/CEB 17/2001 (Diretrizes Nacionais para a Educação Especial)
- Lei Federal 13005/14 (Plano Nacional de Educação)
- Lei Federal 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

*Conhecimentos Específicos*

- Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (07/01/2008)
- Fundamentos da Educação Especial: práticas e dilemas da educação especial na escola pública
- A educação de crianças com necessidades educativas especiais compartilhada por pais e profissionais
- Importância do planejamento para a educação inclusiva
- Desafios da Escola Inclusiva

***Professor educação infantil***

***Professor aluno com atuação na educação infantil***

*Conhecimentos pedagógicos e específicos*

- Referencial Curricular para a Educação Infantil, volumes 1, 2 e 3
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Jogos como auxiliares no trabalho pedagógico em Educação Infantil
- Construção coletiva do trabalho pedagógico
- PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa

***Professor ensino fundamental I***

***Professor aluno com atuação nos anos iniciais***

*Conhecimentos pedagógicos e específicos*





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

- Parâmetros Curriculares Nacionais da 1ª a 4ª série (1º ao 5º ano), de todas as disciplinas
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Construção coletiva do trabalho pedagógico
- PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa
- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Artes, do 1º ao 5º ano (Secretaria Municipal de Educação da Estância de Campos do Jordão)

***Professor ensino fundamental II - especialista em psicopedagogia***

*Conhecimentos pedagógicos e específicos*

- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Construção coletiva do trabalho pedagógico
- NOFFS, Neide A. – Psicopedagoga na rede de ensino: a trajetória institucional de seus atores – autores. São Paulo. Elevação. 2003
- Código de Ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia ABPp
- Saberes e práticas da inclusão. Brasília. MEC. 2004

***Professor ensino fundamental II - português***

***Professor aluno com atuação nos anos finais – português***

*Conhecimentos pedagógicos e específicos*

- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014/2017
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais

***Professor ensino fundamental II - matemática***

***Professor aluno com atuação nos anos finais – matemática***

*Conhecimentos pedagógicos e específicos*

- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Matemática do 6º ao 9º ano, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014/2017
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Matemática, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Construção coletiva do trabalho pedagógico

***Professor ensino fundamental II - ciências***

***Professor aluno com atuação nos anos finais – ciências***

*Conhecimentos pedagógicos e específicos*

- Plano de Curso: Ensino de 9 anos – Ciências do 6º ao 9º ano, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Construção coletiva do trabalho pedagógico

***Professor ensino fundamental II - história***  
***Professor aluno com atuação nos anos finais – história***

*Conhecimentos pedagógicos e específicos*

- Plano de Curso: Ensino de 9 anos - História do 6º ao 9º ano, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014/2017
- Parâmetros Curriculares Nacionais de História, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Construção coletiva do trabalho pedagógico

***Professor ensino fundamental II - geografia***  
***Professor aluno com atuação nos anos finais – geografia***

*Conhecimentos pedagógicos e específicos*

- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Geografia do 6º ao 9º ano, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014 / 2017.
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais.
- Construção coletiva do trabalho pedagógico

***Professor ensino fundamental II - inglês***  
***Professor aluno com atuação nos anos finais – inglês***

*Conhecimentos pedagógicos e específicos*

- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Inglês da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014 / 2017.
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Estrangeira, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Construção coletiva do trabalho pedagógico

***Professor ensino fundamental II - educação física***

*Conhecimentos pedagógicos e específicos*

- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Educação Física do 6º ao 9º ano, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014/2017
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

- Construção coletiva do trabalho pedagógico

***Professor ensino fundamental II - arte***

***Professor aluno com atuação nos anos finais – arte***

*Conhecimentos pedagógicos e específicos*

- Plano de Curso : Ensino de 9 anos – Arte, do 6º ao 9º ano, da Secretaria Municipal de Educação de Campos do Jordão, 2014/2017.
- Parâmetros Curriculares Nacionais de Arte, da 5ª a 8ª série (6º ao 9º ano)
- Inclusão: Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na área das necessidades educativas especiais
- Construção coletiva do trabalho pedagógico

***Monitor de oficina de informática***

*Conhecimentos específicos*

- Noções básicas de computadores
- Sistemas operacionais atualizados
- Conceitos de Internet e Intranet
- Principais navegadores para Internet
- Correio eletrônico
- Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso
- Hardware e periféricos
- Procedimentos para a realização de cópia de segurança
- Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas
- Principais aplicativos comerciais para geração de material escrito e visual

**Nutricionista**

**Técnico em nutrição**

*Conhecimentos específicos*

- Legislação do SUS
- Atuação do nutricionista em programas sociais
- Avaliação de Programas de Alimentos
- Planejamento físico-funcional dos serviços de alimentação
- Vigilância Sanitária
- Planejamento, execução e avaliação de programas de alimentação e nutrição, de vigilância alimentar e nutricional e de educação nutricional
- Planejamento, administração, organização, avaliação e controle de serviços de alimentação
- Nutrição e dietético
- Política Nacional de Alimentação e Nutrição
- Treinamento de pessoal

**Fonoaudiólogo**

*Conhecimentos específicos*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

- Deficiência auditiva
- Avaliação audiológica infantil
- Avaliação audiológica do recém-nascido
- Triagem auditiva em escolares
- Desenvolvimento da linguagem
- Distúrbios de linguagem nas psicoses infantis
- Distúrbios de linguagem por alterações neurológicas
- Distúrbios de linguagem da voz
- Distúrbios de linguagem articulatórios
- Linguagem escrita: processo de aquisição enquanto sistema de representação
- Saúde Pública: conceito e ações
- Sistema sensório motor oral
- Fissuras lábio palatais
- Deglutição atípica
- Gagueira
- Atuação preventiva na saúde vocal dos estudantes
- Fonoaudiólogo e os meios sociais, creche e escola



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
<b>28/10/2016</b>	- Publicação do Edital
<b>03/11/2016</b>	- Recurso contra o Edital
<b>16/11/2016</b>	- Solicitação de isenção da taxa de Inscrição
<b>21/11/2016</b>	- Divulgação da solicitação de isenções deferidas / indeferidas
<b>22/11/2016</b>	- Recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição
<b>25/11/2016</b>	- Resultado do recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição
<b>16/11 à 06/12/2016</b>	- Inscrição
<b>12/12/2016</b>	- Publicação das inscrições habilitadas
<b>13/12/2016</b>	- Recurso contra as inscrições não habilitadas
<b>14/12/2016</b>	- Divulgação do Resultado dos Recursos contra as inscrições não habilitadas - Divulgação do Local e Horário das Provas
<b>18/12/2016</b>	- Aplicação Prova Objetiva para todos os cargos
<b>19/12/2016</b>	- Publicação Gabarito
<b>20/12/2016</b>	- Prazo Final de Recurso do Gabarito
<b>03/01/2017</b>	- Divulgação do Resultado dos Recursos do Gabarito - Classificação Inicial dos Aprovados e - Apresentação de títulos de docentes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

<b>04/01/2017</b>	- Prazo final de Recurso contra a Classificação Inicial - Apresentação de títulos de docentes
<b>09/01/2017</b>	- Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Inicial - Classificação parcial com títulos de docentes
<b>10/01/2017</b>	- Prazo final de recurso contra a classificação parcial com títulos de docentes
<b>11/01/2017</b>	- Divulgação dos resultados dos Recursos de docentes, Classificação Final, Homologação.
<b>12/01/2017</b>	- Divulgação de Edital da Primeira chamada para contratação dos Aprovados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

**ANEXO III**  
**CÓDIGO DOS CARGOS**

**Dia 18/12/2016**  
**10 às 12 horas**

NOME DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO
Professor Ensino Fundamental II Arte	101
Professor Ensino Fundamental II Português	102
Professor Ensino Fundamental II Matemática	103
Professor Ensino Fundamental II Historia	104
Professor Especialista em Psicopedagogia	301
Professor Especialista em Deficiência Visual	302
Professor Ensino Fundamental I	110
Professor Aluno (com atuação nos anos iniciais)	209
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Português	201
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Matemática	202
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Arte	203
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Historia	204
Auxiliar de Serviços em Educação Infantil (berçarista)	401
Agente de Serviços Escolar 2 (merendeira)	402
Agente de Serviços em Educação Infantil 2 (merendeira)	403
Auxiliar da Vida Escolar	404
Oficial de Escola	501
Nutricionista	601
Fonoaudiólogo	602
Instrutor de Braille	507



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado**  
**Edital Nº 03/2016**

---

**Dia 18/12/2016**  
**14 às 16 horas**

NOME DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO
Professor Ensino Fundamental II Geografia	105
Professor Ensino Fundamental II Inglês	106
Professor Ensino Fundamental II Ciências	107
Professor Ensino Fundamental II Educação Física	108
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Geografia	205
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Inglês	206
Professor Aluno (com atuação nos anos finais) Ciências	207
Professor Especialista em Deficiência Auditiva	303
Professor Especialista em Deficiência Intelectual	304
Professor Educação Infantil	109
Professor Aluno (com atuação na Educação Infantil)	208
Auxiliar Técnico em Educação Infantil (recreacionista)	405
Agente de Serviços Escolar 1 (faxineira)	406
Agente de Serviços em Educação Infantil 1 (faxineira)	407
Técnico em Nutrição	504
Orientador Disciplinar de Alunos	502
Monitor de Oficina de Informática	503
Interprete de Libras	505
Instrutor de libras	506